



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
Gerência de Logística e Contratações Administrativas

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 52835096/2026/GLCA-ANATER/DAF-ANATER/ANATER**

| CONTRATANTE                     |                                                                                            |                                                |  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|
| SOLICITANTE:                    | AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER                          |                                                |  |
| ENDEREÇO:                       | SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 |                                                |  |
| CNPJ:                           | 24.203.514/0001-02                                                                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL:<br>CF/DF 07.758.582/001-35 |  |
| GERÊNCIA REQUISITANTE:          | Gerência de Logística e Contratações Administrativas - GLCA                                |                                                |  |
| PROJETO:                        | Administração                                                                              |                                                |  |
| TAREFA:                         | Prestação de serviços de condução de veículo - Motorista                                   |                                                |  |
| CENTRO DE CUSTO:                | 10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000                                       |                                                |  |
| ITEM DE CUSTO:                  | Motorista                                                                                  |                                                |  |
| FORNECEDOR                      |                                                                                            |                                                |  |
| RAZÃO SOCIAL:                   | INVESTCAR VEICULOS LTDA                                                                    |                                                |  |
| ENDEREÇO:                       | SCIA - QUADRA 15 CONJUNTO 02 LOTE 08                                                       | PRAZO DE ENTREGA:                              |  |
| TEL/FAX:                        | 61- 4141-7506                                                                              | CNPJ: 01.615.224/0001-70                       |  |
| CONTRATO Nº:                    | NÃO SE APLICA                                                                              | VIGÊNCIA: Imediata                             |  |
| VALOR TOTAL A SER PAGO :        | R\$ 7.280,00                                                                               |                                                |  |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA: |                                                                                            |                                                |  |
|                                 |                                                                                            |                                                |  |

| ITEM                                                                                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT | V.UNIT.      | V. TOTAL            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------------|
| 1                                                                                   | Prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, mediante disponibilização de 01 (um) profissional devidamente habilitado, em caráter temporário, não continuado e substitutivo, no período de 25/05/2026 a 13/06/2026, visando ao atendimento das demandas institucionais de transporte e apoio logístico da Agência. | 1    | 1     | R\$ 7.280,00 | R\$ 7.280,00        |
| <b>VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              | <b>R\$ 7.280,00</b> |

#### OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações da Contratada:

- a) disponibilizar profissional apto à execução dos serviços de condução de veículos oficiais, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assegurando a adequada, regular e eficiente prestação dos serviços;
- b) Disponibilizar 01 (um) profissional devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria exigida, bem como com experiência e aptidão para o desempenho das atividades;
- c) Assegurar que o profissional indicado possua aptidão para o exercício da função, mantendo conduta compatível com a natureza institucional das atividades desempenhadas, não apresentando restrições que comprometam a execução do serviço;
- d) manter profissional com conduta compatível com a natureza institucional das atividades desempenhadas, observando padrões de urbanidade, discrição, responsabilidade, pontualidade, segurança e zelo pelo patrimônio público;
- e) A comprovação da idoneidade e da conduta adequada do profissional poderá ser exigida pela Administração, quando cabível e mediante justificativa, por meio da apresentação de documentos pertinentes, inclusive certidões negativas, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- f) orientar o profissional disponibilizado quanto à obrigatoriedade de observância da legislação de trânsito vigente, das normas de segurança aplicáveis, dos procedimentos internos da Anater relacionados à utilização de veículos oficiais, do dever de confidencialidade sobre informações e rotinas institucionais às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- g) Assegurar que o profissional observe padrões de urbanidade, discrição, segurança, pontualidade e zelo pelo patrimônio público, bem como cumpra integralmente as orientações da Administração;
- h) Garantir a continuidade, regularidade e pontualidade da prestação do serviço durante todo o período contratual, assegurando a disponibilidade do profissional conforme as demandas da Anater;
- i) Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência, impedimento ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo da execução do serviço;
- j) Cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente e as normas de segurança aplicáveis à condução de veículos oficiais;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

demaís obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre a ANATER e o profissional disponibilizado;

l) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do serviço;

m) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

n) Atender às determinações da fiscalização e adotar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

o) Não permitir a utilização de trabalho em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto à vedação de trabalho de menores em condições irregulares;

p) Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de eventual inadequação de sua proposta;

q) não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia autorização formal da Anater;

r) Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de inadequação de sua proposta comercial;

s) Assegurar que o profissional disponibilizado mantenha documentação pessoal e de habilitação regular e válida durante toda a execução contratual.

### **OBRIGAÇÕES DA ANATER**

São obrigações da Contratante:

a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Disponibilizar veículo oficial em condições adequadas de uso, segurança e trafegabilidade para execução das atividades contratadas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da Anater;

d) Notificar expressamente a Contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade, ou outro prazo razoavelmente concedido pelo fiscal e pelo gestor.

e) Definir e informar os itinerários, horários, agendas e deslocamentos institucionais necessários à execução dos serviços;

f) Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da execução dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços prestados para fins de recebimento e pagamento;

A fiscalização exercida pela Anater não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

As orientações operacionais expedidas pela Contratante para execução dos deslocamentos institucionais não caracterizam vínculo empregatício, subordinação direta ou ingerência na gestão trabalhista do profissional disponibilizado pela Contratada.

### **ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:**

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas dever ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

#### CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

|           |                 |                          |  |
|-----------|-----------------|--------------------------|--|
| BANCO:    | BANCO DO BRASIL | Nº DO BANCO: 001         |  |
| AGÊNCIA:  | 3478-9          | CONTA CORRENTE: 124974-6 |  |
| OPERAÇÃO: |                 | CONTA POUPANÇA:          |  |



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira**, Gerente, em 21/05/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52835096** e o código CRC **2A85B14F**.